



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.021338/2025-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo: 50600.021338/2025-71

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se a análise da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 1 (uma) palestrante para ministrar a Palestras de Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança parte do Programa Lidera DNIT 2.0, promovido pela empresa Carolina Resende - Liderança Inteligente para a Gestão da Mudança LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.675.823/0001-60, de forma presencial, no dia 16 de setembro de 2025, com carga horária total de 08 horas.

2.2. Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.3. Vale destacar que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT (20255094) para o ano de 2025 é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes de forma a integrar os desejos e necessidades de individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da Autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do DNIT.

2.4. Destarte que o curso demandado faz parte das necessidades de desenvolvimento dos servidores da Autarquia, contendo a necessidade de nº 15 e 17:

"Desenvolver lideranças e potenciais líderes na administração pública".

"Desenvolver o sentido de valorização profissional com promoção de ações motivacionais, de qualidade de vida no trabalho e de engajamento do servidor público".

2.5. A promoção de ações que trazem maior qualidade de vida no trabalho tem se mostrado fundamental para a criação de um ambiente organizacional produtivo e saudável, especialmente em instituições cuja atuação depende diretamente da dedicação de seus servidores, como é o caso do DNIT. Pesquisas internas e avaliações periódicas do ambiente laboral revelaram desafios recorrentes enfrentados pelos colaboradores, tais como elevados níveis de estresse, a sensação de falta de reconhecimento profissional e a necessidade de uma maior integração entre os setores.

2.6. Diante dessas necessidades, o LIDERA DNIT 2.0, visa responder a essas demandas com a implementação de práticas que promovam a saúde, o bem-estar e a valorização dos profissionais, ao mesmo tempo em que busca estruturar diretrizes voltadas para a otimização das atividades da área de gestão de pessoas. A expectativa é que essas ações resultem em um ambiente de trabalho mais saudável, motivador e alinhado aos objetivos estratégicos do DNIT.

2.7. O LIDERA DNIT 2.0, representa uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento de uma liderança mais inovadora e preparada para os desafios do futuro. Em um ambiente dinâmico e colaborativo, os participantes terão acesso a reflexões e ferramentas que ampliarão sua visão estratégica, permitindo a implementação de soluções criativas e eficazes na administração pública. A mentalidade inovadora será um dos principais pilares abordados, incentivando gestores a adotarem novas abordagens para a resolução de problemas e a modernização dos processos institucionais.

2.8. A realização do Programa Lidera DNIT 2.0, sobre Estratégias para uma Gestão que Gera Resultados no DNIT é uma iniciativa estratégica e essencial para o fortalecimento da gestão pública e a modernização da infraestrutura nacional. Em um cenário cada vez mais dinâmico e desafiador, é fundamental que os gestores dessa autarquia desenvolvam competências que os capacitem a tomar decisões ágeis, promover a inovação e liderar equipes de forma eficaz e com qualidade de vida. As aulas proporcionará um espaço de reflexão e aprendizado, permitindo que os participantes ampliem sua visão sobre o papel da liderança na construção de um ambiente organizacional mais colaborativo, eficiente e alinhado aos desafios contemporâneos.

2.9. O Programa Lidera DNIT 2.0 será uma oportunidade estratégica para explorar metodologias e práticas que aprimoram a capacidade dos líderes de enfrentar desafios complexos com assertividade e visão estratégica. Em um cenário de constantes mudanças e exigências, a troca de experiências e o contato com novas abordagens contribuirão para o desenvolvimento de uma liderança transformadora, capaz de impulsionar melhorias nos processos institucionais e otimizar a execução de projetos de grande impacto.

2.10. Dessa forma, Carolina Resende apresenta aulas com ferramentas práticas inovadoras que facilitam o desenvolvimento de Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança. Com carga horária total de O programa

possui uma carga horária total de 8 horas, proporcionando uma experiência prática e enriquecedora.

2.11. Por fim, o Lidera DNIT 2.0 promoverá estratégias voltadas para uma gestão mais ágil, colaborativa e transformadora, por meio de aulas focadas em competências comportamentais, autoconhecimento e liderança, com a adoção de metodologias inovadoras, os gestores poderão desenvolver habilidades essenciais para otimizar fluxos de trabalho, melhorar a comunicação interna e criar um ambiente organizacional baseado na confiança, no engajamento e na qualidade de vida. Esse movimento não só fortalece a cultura institucional, mas também contribui para o aprimoramento dos serviços prestados pelo DNIT.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas	Joziellen da Silva Auteiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos da contratação:

- 4.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;
- 4.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;
- 4.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;
- 4.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação;
 - 4.1.4.1. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior.
- 4.1.5. O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do Encontro;
- 4.1.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;
- 4.1.7. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Órgão;
- 4.1.8. Deverá ser possível comprovar a participação no curso, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;
- 4.1.9. Todas as condições de participação devem ser as previstas na proposta, no folder ou página eletrônica do curso;
- 4.1.10. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT.
- 4.1.11. A relação entre as partes será formalizada por meio da assinatura de contrato, em conformidade com o artigo 92 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); e
- 4.1.12. Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e/ou empresas de notória especialização.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 4.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP.
- 4.3. Trata dos critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade, conforme o que está estabelecido no Art. 6º. da IN -Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. fornece orientações específicas sobre como incorporar práticas sustentáveis nas contratações públicas, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e promovendo ações que atendam aos princípios de responsabilidade socioambiental. Se desejar, posso ajudar a esclarecer detalhes específicos dessa normativa ou como ela se aplica às suas necessidades!
- 4.4. A sustentabilidade nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios de responsabilidade socioambiental. Ela busca garantir que as compras e contratos públicos considerem aspectos ambientais, sociais e econômicos, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais, incentivem a responsabilidade social e apoiem o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, a IN 09 reforça a importância de incorporar critérios sustentáveis nas ações do setor público, contribuindo para um futuro mais responsável e equilibrado. Se quiser, posso ajudar a entender como esses princípios podem ser aplicados na sua área!

4.4.1. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade a adoção da contratação por Inexigibilidade torna-se uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.

4.4.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU".

4.4.3. As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos, como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

4.4.4. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

4.4.5. A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

4.4.6. Ainda, a estes pontos acima elencados, o fato que ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

4.5. **Duração da contratação:**

4.5.1. O evento será realizado no dia 16 de setembro de 2025, na modalidade presencial, de em Brasília - DF

4.5.2. Trata-se de prestação de serviço não continuado, para servidores do DNIT.

4.5.3. As condições de pagamento são as habituais da realização de cursos e capacitações no órgão, devendo ser pagas pelo DNIT.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Considerando as alternativas disponíveis no mercado, foi selecionada a empresa **Carolina Resende - Liderança Inteligente para a Gestão da Mudança LTDA**, em razão de ser especializada em desenvolvimento humano e organizacional, focada em transformar líderes, gestores e profissionais por meio de processos de coaching e mentoria que geram resultados reais e duradouros. Com uma abordagem prática e personalizada, a empresa atua para potencializar habilidades, alinhar objetivos estratégicos e promover mudanças efetivas na cultura e no desempenho das equipes.. Além disso, utiliza metodologias atualizadas e ferramentas modernas, garantindo que seus clientes estejam preparados para enfrentar os desafios do mercado atual, gerir mudanças com agilidade e liderar equipes de alta performance. Dessa forma, restam evidenciadas a pertinência e a legalidade da contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Assim sendo, e considerando as opções de mercado na área de atividades para agentes públicos da Administração Pública Federal, a Carolina Resende- Liderança para a gestão de Mudança Ltda., inscrita no CNPJ nº 59.675.823/0001-60 destaca-se no segmento de capacitação pública e privada, com o objetivo de criar e realizar eventos focados em Estratégias para uma Gestão que gera Resultados, instrutivas e motivacionais. A empresa é reconhecida como uma referência no mercado, proporcionando capacitação que não apenas aprimora competências técnicas, mas também fortalece habilidades comportamentais, essenciais para enfrentar os constantes desafios do setor público e contribuir para uma gestão

pública moderna e orientada a resultados.

5.3. A inexigibilidade de licitação para a contratação dessa Palestra se torna crucial quando consideramos que o serviço ou produto em questão é singular, especializado e demanda conhecimentos específicos que não são facilmente encontrados de maneira genérica no mercado. Nesse contexto, após criteriosa análise das opções de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação em favor da empresa Consultoria Estratagema. Diante disso, a intenção é proceder com a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 74 da Lei 14.133, em decorrência da inviabilidade de competição.

5.4. É incontestável que a contratada é referência na realização de Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança. Com uma metodologia estruturada, abordagem prática e foco na aplicabilidade dos conteúdos, a empresa vem contribuindo de forma significativa para o fortalecimento de lideranças e para a melhoria da performance organizacional, tanto no setor público quanto privado.

5.5. Com ampla experiência na área de liderança inteligente, Carolina Resende atua na promoção de mudanças organizacionais eficazes e sustentáveis. Fundadora da empresa "**Carolina Resende - Liderança Inteligente para a Gestão da Mudança LTDA**", ela dedica-se a ajudar empresas a desenvolverem suas equipes, aprimorar processos e implementar transformações com sucesso. Sua abordagem é centrada na inovação, no desenvolvimento de lideranças e na adaptação às constantes mudanças do mercado.

5.6. Dessa forma, a análise da proposta da Palestra, corrobora a abrangência da capacitação, atendendo de maneira integral às necessidades dos Servidores do DNIT. Essa iniciativa proporciona uma oportunidade valiosa de integrar os conhecimentos específicos da área, fortalecendo ainda mais o desenvolvimento dos servidores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação da Palestra, no tema: "**Palestras de Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança**", com Carolina Resende, que explica:

6.2. "Temáticas diretamente relacionadas à liderança pública, de Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança, que atuam na condução de projetos complexos e de grande impacto nacional".

- Necessidade de proporcionar aos coordenadores de engenharia ferramentas conceituais e práticas que ampliem sua capacidade de atuação estratégica.
- **Conceito e Prática:** Apresentações em PowerPoint, E-book como material complementar da atividade. metodologia proposta compreende dinâmicas práticas, exposição dialogada e material digital complementar, favorecendo um ambiente de aprendizado interativo, reflexivo e aplicável à realidade institucional do DNIT.

6.2.1. O evento será realizado no dia 16 de setembro de 2025, totalizando carga horária de 8h., presencial em Brasília- DF.

6.3. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

6.4. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento.

6.5. A referida ação de capacitação tem como escopo proporcionar uma abordagem completa e aprofundada dos principais aspectos da contratação, visando estimular a superação de desafios e contribuir para o crescimento pessoal e profissional de cada participante. Além disso, busca fortalecer as competências de liderança, permitindo que os participantes apliquem os conhecimentos adquiridos em suas equipes, promovendo uma gestão mais eficiente e inspiradora.

6.6. A proposta da empresa "**Carolina Resende - Liderança Inteligente para a Gestão da Mudança LTDA**", foi cuidadosamente estruturada para oferecer uma abordagem abrangente e aprofundada dos principais desafios e inovações da liderança na administração pública.

6.7. O conteúdo a ser ministrado encontra-se na proposta recebida SEI nº21893846

6.8. O investimento para a contratação contemplará diárias e passagens para o instrutor.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Segue abaixo a previsão inicial detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Palestra com Carolina Resende de Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança.	20656	Unidade	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que a presente contratação está amparada pelo artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, que regula os casos de inexigibilidade de licitação, bem como pelas demais normas legais e infralegais aplicáveis a esse tipo de procedimento, é importante destacar que o serviço de Palestras, possui natureza eminentemente intelectual, o que o torna imune à definição, comparação e julgamento objetivos. Nesse cenário, cabe à Administração Pública contratar o prestador que melhor atenda às suas necessidades, sendo, no presente caso, aquele que se revela mais vantajoso sob o prisma financeiro.

8.2. O valor estimado total da contratação, será de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme detalhado na proposta de preços (21893846).

Quantidade de participantes	Modalidade	Descrição	Valor Total
até 150 pessoas	Presencial	Palestra com Carolina Resende de Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança.	R\$13.500,00
Total:			R\$13.500,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento do objeto, com a entrega única e imediata..

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.2. Por estar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do órgão, é natural que hajam outras Palestras, com temas similares e nesta mesma temática, abrangendo a mesma necessidade.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A prestação de serviço planejada encontra-se descrito no item número 99 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível para consulta no [site oficial do DNIT](#), cuja descrição é a seguinte:

"Contratação de diversos agentes (empresas, servidores, órgãos públicos, etc...) para capacitação de servidores da Autarquia."

11.2. Além disso, a contratação está alinhada com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Este último inclui, entre seus objetivos estratégicos relacionados às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Especificamente, está presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2025 (20255094), com a necessidade de nº 15 e 17:

"Desenvolver lideranças e potenciais líderes na administração pública".

"Desenvolver o sentido de valorização profissional com promoção de ações motivacionais, de qualidade de vida no trabalho e de engajamento do servidor público".

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. As Palestras: "**Competências Comportamentais, Autoconhecimento e Liderança.**" foi desenvolvido para capacitar os servidores do DNIT , proporcionando uma série de benefícios estratégicos e operacionais voltados ao desenvolvimento de lideranças e à melhoria da gestão organizacional. A seguir, destacam-se os principais ganhos esperados:.

12.2. Principais Benefícios:

12.2.1. **Fortalecimento da liderança institucional**, com foco em competências essenciais para a gestão pública e privada, como tomada de decisão, comunicação eficaz, resolução de conflitos e visão sistêmica.

12.2.2. **Promoção de uma cultura de resultados**, por meio da capacitação de gestores para definição de metas claras, uso de indicadores de desempenho e alinhamento estratégico com os objetivos da organização.

12.2.3. **Estímulo à liderança inclusiva e transformadora**, com ênfase em práticas que valorizam a diversidade, promovem o engajamento das equipes e fortalecem o ambiente organizacional.

12.2.4. **Melhoria na eficiência e produtividade**, a partir do uso de metodologias práticas e ferramentas de planejamento, priorização de tarefas e gestão do tempo, adaptadas ao contexto dos participantes.

12.2.5. **Ampliação da capacidade de adaptação e inovação**, preparando os gestores para liderar em cenários de mudança e complexidade, com agilidade, equilíbrio e foco em soluções.

12.3. Essa Palestra representa uma oportunidade única para o aperfeiçoamento profissional dos servidores, garantindo que a autarquia esteja cada vez mais alinhada às melhores práticas de liderança e inovação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando que o evento será realizado de forma presencial em Brasília- DF, será necessário o deslocamento da palestrante Carolina Resende. Ressalta-se que todas as despesas referentes a diárias e passagens já estão inclusas no valor da proposta apresentada. Dessa forma, não haverá qualquer acréscimo no valor total a ser pago pelo DNIT, garantindo a previsibilidade orçamentária e a transparência na execução do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas reconhece a vital viabilidade desta contratação, considerando imperativa a constante atualização e evolução dos servidores. Essa necessidade emerge da demanda regimental, exigindo que os profissionais estejam preparados para enfrentar desafios em um cenário dinâmico e em constante transformação. A eficiência, eficácia e efetividade operacionais podem ser plenamente alcançadas por meio de treinamentos continuados, os quais não apenas mantêm os servidores sintonizados com as melhores práticas, mas também promovem uma abordagem analítica de impactos e custo-benefício.

15.2. Entendemos que a capacitação é um investimento estratégico, fundamental para aprimorar o desempenho individual e coletivo, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e alinhado com as metas institucionais. A ênfase em treinamentos contínuos reflete o compromisso da Coordenação em proporcionar não apenas conhecimentos atualizados, mas também habilidades práticas essenciais para o sucesso no contexto dinâmico do DNIT.

15.3. Ao considerar os impactos e custos envolvidos, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas está pautada por uma abordagem estratégica, assegurando que cada investimento em treinamento resulte em ganhos tangíveis para a Autarquia. A análise criteriosa do retorno sobre o investimento visa garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficaz, contribuindo para a evolução contínua dos servidores e, por conseguinte, para o cumprimento eficaz das responsabilidades regimentais do DNIT.

16. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)

FERNANDA AGDA ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - substituta

(assinado eletronicamente)

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Agda Araujo, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas- Substituto(a)**, em 18/08/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22010373** e o código CRC **9D2936BB**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |